



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 30/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, no Município de Araraquara, de informações relativas às pessoas vacinadas contra a Covid-19, e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Araraquara obrigada a disponibilizar em seu respectivo sítio oficial da rede mundial de computadores (*internet*) informações – atualizadas diariamente até as 22 horas – relativas às pessoas vacinadas contra a Covid-19 no Município de Araraquara, contendo, no mínimo:

- I – as iniciais do nome;
- II – o número do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III – quando empregado ou servidor público municipal, o número da matrícula funcional e o local no qual exerce suas funções;
- IV – o local e a data em que foi aplicada a vacina; e
- V – o número do lote da vacina.

Parágrafo único. As informações a que se refere esta lei – de interesse coletivo e geral, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 5º da Lei nº 9.862, de 29 de janeiro de 2020, tendo como objetivo gerar transparência sobre a execução no município dos planos nacional, estadual e municipal de vacinação ou imunização – estão submetidas às regras de acesso à informação estabelecidas nas mencionadas leis.

Art. 2º Às pessoas que forem vacinadas em desacordo com as prioridades estabelecidas nos planos nacional, estadual e municipal de vacinação ou imunização será aplicada multa na ordem de 10 (dez) Unidades Fiscais Municipais, sem prejuízo de outras medidas e responsabilizações, sendo indispensável o respeito aos princípios e garantias fundamentais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 9 de fevereiro de 2021.

RAFAEL DE ANGELI

PROTÓCOLO 1073/2021 - 09/02/2021 10:52



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem, por finalidade, dar transparência, principalmente nas primeiras fases de imunização contra a Covid-19, que deve ser feita aos grupos prioritários. Em todo o país, estamos vendo, diariamente, denúncias de que pessoas, que não fazem parte da linha de frente, estão sendo vacinadas.

Através dessa iniciativa, Araraquara estará se antecipando e mostrando à sua população que estamos preocupados em garantir a correta vacinação, que tem sido a grande esperança dos munícipes contra esse vírus que tem causado muitas mortes e desencadeado tantas outras doenças físicas e mentais em todo o mundo.

Por gerar transparência e sem criar custos financeiros para o município, solicito a compreensão e apoio dos nobres Edis desta Casa para a aprovação do presente projeto.

Solicito a retirada do Substitutivo de número 1.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 9 de fevereiro de 2021.

RAFAEL DE ANGELI

PROTÓCOLO 1073 / 2021 - 09/02/2021 10:52